CONTRATO

CONTRATO N° 11.0311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.436.813/0001-82, com sede na Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina - PI, neste ato representado por Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, Portador do CPF n° 003.509.463-02, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 040/2022, por Sistema de Registro de Preços n° 062/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 040/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ: 10.436.813/0001-82
ENDEREÇO: Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, CPF n° 003.509.463-02
E-MAIL: maisaudedist@hotmail.com **TEL.:** (86) 3304-4522 (86) 3304-4521

LOTE I
FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
8	ALBENDAZOL 400MG	COM	70.000	R$ 0,42	R$ 29.400,00
11	AMOXICILINA 50 MG/ML	FR	10.000	R$ 4,19	R$ 41.900,00
15	ATENOLOL 50MG	COM	400.000	R$ 0,07	R$ 28.000,00
18	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	1.000	R$ 1,41	R$ 1.410,00
27	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	150.000	R$ 0,12	R$ 18.000,00
41	DIGOXINA 0,25MG	COM	300.000	R$ 0,27	R$ 81.000,00

43	DIPIRONA 500MG	COM	300.000	R$ 0,14	R$ 42.000,00
58	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COM	300.000	R$ 0,07	R$ 21.000,00
59	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COM	300.000	R$ 0,06	R$ 18.000,00
61	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	3.000	R$ 1,94	R$ 5.820,00
93	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR)	FR	5.000	R$ 0,55	R$ 2.750,00

LOTE II
INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
127	COMPLEXO B 2ML	AMP	1.500	R$ 1,74	R$ 2.610,00
132	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	1.500	R$ 3,34	R$ 5.010,00
139	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5 MG/ML	AMP	6.000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
141	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	2.000	R$ 4,79	R$ 9.580,00
150	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML 2 ML	AMP	1.500	R$ 1,83	R$ 2.745,00
152	DICLOFENACO SÓDICO 25MG / 3ML (VOLTAREM)	AMP	1.500	R$ 1,49	R$ 2.235,00
153	DICLOFENACO SÓDICO 75MG / 3ML (VOLTAREM)	AMP	500	R$ 1,42	R$ 710,00
155	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMP	2.000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
156	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	1.500	R$ 1,49	R$ 2.235,00
187	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	2.000	R$ 3,72	R$ 7.440,00
194	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	AMP	2.000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
199	CLORETO DE SUXAMETANIO 10 MG/ML	AMP	1.500	R$ 18,19	R$ 27.285,00

LOTE III
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
222	DIAZEPAM 10MG	COM	100.000	R$ 0,09	R$ 9.000,00

LOTE IV
MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
253	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO) 6,67MG/ML + 333,4MG/ML	FR	500	R$ 1,89	R$ 945,00
258	CALCIO (CALCIO CITRATO MALATO) + VITAMINA D + VITAMINA K -> CALDÊ K2	COM	2.000	R$ 4,34	R$ 8.680,00
259	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VIT.D3) 400UI -> CLADÊ 600MG/400UI	COM	3.000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
269	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	UND	500	R$ 0,97	R$ 485,00

284	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG -> PROLOPA	COM	5.000	R$ 1,74	R$ 8.700,00
285	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG -> PROLOPA HBS	CP	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
286	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG -> PROLOPA BD	COM	2.000	R$ 1,64	R$ 3.280,00
290	RIVAROXABANA -> XARELTON 20MG	COM	2.000	R$ 3,49	R$ 6.980,00
296	SIMETICONA 40MG	COM	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00

LOTE V
MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
319	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FR	7.000	R$ 4,90	R$ 34.300,00
349	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	PC	3.000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
350	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM ICOM 12 ROLOS	PC	3.000	R$ 0,79	R$ 2.370,00
351	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	PC	3.000	R$ 0,81	R$ 2.430,00
372	CAIXA DESCARTEX NA COR AMARELA - 3 L	UND	2.000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
388	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UND	1.000	R$ 7,84	R$ 7.840,00
409	CURATIVO DE ALGINATO 10X10 CM	UND	500	R$ 11,39	R$ 5.695,00
410	CURATIVO DE ALGINATO 30 CM	UND	500	R$ 14,98	R$ 7.490,00
424	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº 4 COM EXTENSÃO	UND	1.500	R$ 2,89	R$ 4.335,00
468	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	UND	500	R$ 19,01	R$ 9.505,00
469	FORMOL LIQUIDO 40% 1000ML	UND	500	R$ 32,99	R$ 16.495,00
470	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	UND	100	R$ 239,99	R$ 23.999,00
493	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EXTRA GRANDE, PCT COM 7 UNIDADES	PC	7.000	R$ 8,59	R$ 60.130,00
494	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GRANDE, PCT COM 8 UNIDADES	PC	7.000	R$ 8,69	R$ 60.830,00
495	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MÉDIO, PCT COM 10 UNIDADES	PC	6.000	R$ 8,49	R$ 50.940,00
496	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO PEQUENA , PCT COM 10 UNIDADES	PC	1.000	R$ 8,79	R$ 8.790,00
537	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO 150MM X 100M	UND	1.000	R$ 79,66	R$ 79.660,00
541	PAPEL LENÇOL 70X50	UND	2.000	R$ 8,60	R$ 17.200,00
545	PROTETOR FACILA (FACESHIELD)	UND	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
593	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UND	5.000	R$ 5,99	R$ 29.950,00

594	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	UND	3.000	R$ 7,66	R$ 22.980,00
595	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	5.000	R$ 8,25	R$ 41.250,00
606	SERINGA DE 10ML COM AGULHA HIPORDEMICA E PONTAS DE AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ROXA	UND	70.000	R$ 0,66	R$ 46.200,00

LOTE VI
MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
624	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	UND	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
627	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	300	R$ 190,99	R$ 57.297,00
628	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	FR	400	R$ 10,03	R$ 4.012,00
635	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	1.000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
636	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	1.000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
655	CLOREXEDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	500	R$ 6,43	R$ 3.215,00
667	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UND	150	R$ 71,59	R$ 10.738,50
668	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	400	R$ 8,53	R$ 3.412,00
681	GRAMPOS 207	UND	200	R$ 17,99	R$ 3.598,00
691	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	200	R$ 38,06	R$ 7.612,00
692	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	200	R$ 38,06	R$ 7.612,00
695	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	200	R$ 34,57	R$ 6.914,00
696	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	200	R$ 37,89	R$ 7.578,00
699	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	100	R$ 4,98	R$ 498,00
700	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	100	R$ 4,98	R$ 498,00
714	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX	50	R$ 124,68	R$ 6.234,00
721	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PC	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00
724	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	100	R$ 46,49	R$ 4.649,00
725	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	100	R$ 46,49	R$ 4.649,00
726	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	100	R$ 13,86	R$ 1.386,00
755	WAVE ONE GOLD– PRIMARY 25.07	CX	100	R$ 579,97	R$ 57.997,00

LOTE VII
MATERIAL SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
763	CANULA NASOFARÍNGEA Nº 06	UND	300	R$ 75,94	R$ 22.782,00

764	CANULA NASOFARÍNGEA Nº 07	UND	300	R$ 75,94	R$ 22.782,00
765	CANULA NASOFARÍNGEA Nº 08	UND	300	R$ 75,94	R$ 22.782,00
786	EQUIPO FOTOSESSINVEL	UND	500	R$ 2,54	R$ 1.270,00
810	TORNIQUETE TATIO	UND	30	R$ 116,58	R$ 3.497,40

LOTE VIII
MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
842	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 15ML	UND	50	R$ 32,12	R$ 1.606,00
849	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	R$ 8,99	R$ 8.990,00
854	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/500	PC	50	R$ 54,21	R$ 2.710,50
862	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	50	R$ 0,26	R$ 13,00
863	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	300	R$ 27,49	R$ 8.247,00
865	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	300	R$ 38,99	R$ 11.697,00
882	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	50	R$ 33,22	R$ 1.661,00
888	TERMÔMETRO -10 A 250ºC	UND	20	R$ 172,99	R$ 3.459,80
896	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA CAIXA COM 100 UNIDADES (ROXO)	CX	2.000	R$ 1,94	R$ 3.880,00
897	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA CAIXA COM 100 UNIDADES (VERM.)	CX	2.000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
899	VDRL TOTAL	KIT	70	R$ 92,40	R$ 6.468,00
903	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	70	R$ 294,99	R$ 20.649,30
922	SORO CONTROLE 1 5ML	KIT	70	R$ 50,99	R$ 3.569,30
923	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	70	R$ 51,66	R$ 3.616,20
927	HBSAG	KIT	70	R$ 117,99	R$ 8.259,30
928	HCV	KIT	70	R$ 137,99	R$ 9.659,30

VALOR TOTAL R$ 1.319.961,60 (um milhão trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/11/2022 e encerramento em 02/11/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.319.961,60 (um milhão trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE MELHORIA E ATENDIMENTO DA SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.303.0010.2068 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 - CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2227 – PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	621 – COFINANCIAMENTO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2132 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 03 de Novembro de 2022.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 10.436.813/0001-82
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C2E3E496C2403

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Denomina de Rua Luís Ferreira da Silva, o logradouro público já existente situado no Bairro Cidade Nova"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 54 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica denominado Rua Luís Ferreira da Silva, o já existente logradouro público sem denominação, que passa pelo residencial Luís Sobrinho, localizado no bairro Cidade Nova no município de Campo Maior, estado do Piauí.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 03 de novembro de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0047D6B870CC22FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Corrigindo o Decreto nº 090/2022, do dia 03 de novembro de 2022, onde consta **"DECRETO Nº 090/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.** leia **DECRETO Nº 090/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 090/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO PRAZO DE VENCIMENTO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 01/2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Campo Maior, Piauí.

DECRETA:

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, lançamento por meio de Decreto nº. 064/2022, terá o prazo de vencimento para recolhimento adiado para o dia 30 (trinta) de novembro de 2022.

Art. 2º – Ficam mantidas todas as determinações constantes no Decreto nº. 064/2022, de lançamento do IPTU de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 03 de novembro de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0B62027B5D1C2348

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTES MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PIAUI
CNPJ: 18 922 544 /0001 -1
RUA SENADOR JOSÉ EUSEBIO, Nº460.
CENTRO-CAMPOMAIOR-PI CEP; 64.280-000/
E-MAIL:SECRETARIASEMAS2021@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Banco do Brasil e/ou suas coligadas que a/o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Maior – PI :

a) O conselho é constituído de acordo com a lei nrº04/94 de 15/ 04 /1994.

b) As pessoas que assinam a presente declaração foram empossadas conforme ata e portaria N°016/2021 com mandato de 2021 á dezembro 2023.

c) O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Municipio de Campo Maior foi estabelecido pela lei 8.242 de 12/10/1991, com CNPJ 18 922 544 /0001 -1 e tem natureza jurídica 133-3 Fundo Público¹.

d) A conta corrente do Fundo Municipal para aporte dos recursos do FIA é de uso exclusivo do Fundo e mantida no Banco do Brasil, Agência 0106-6 e Conta 25 574 -4

e) A entidade Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Campo Maior com CNPJ 11.049.3337 / 0001-00 com sede na rua Edmar Pinto Nº 285, Bairro São Luis, Campo Maior , proponente do projeto está devidamente inscrita no Conselho.

f) O projeto Cultura em Campo Maior foi aprovado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010/ Estatuto da Pessoa Idosa e está publicizado em www.campomaiorpiaui.blogspot.com, de 17 de outubro de 2022.

Campo Maior 18 de Outubro de 2022

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome: Idelfon Alves Pereira
CPF: 372 291 843 04
Cargo: PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR -PI

Id:167C2E3E496C263B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 11.0311/2022. Fundamentação legal: leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 10.436.813/0001-82. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.319.961,60 (um milhão trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 18/10/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 10.436.813/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, doravante denominado **CONTRATADO**.